



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202305000408386

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição destes equipamentos para confecção de relatórios, planos de gestão, agendas judiciais entre outros que são confeccionados junto a esta divisão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	<p>MÁQUINA PERFURADORA ELÉTRICA INDUSTRIAL ENCADERNADORA para WIRE-O c/ a mesa inclusa no equipamento.</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas/aproximadas:</u> Perfuração elétrica industrial inovadora, que possibilita a perfuração de até 50 folhas por vez no modelo de furação quadrado. Extensão de perfuração: 50 cm; Quantidade de furos (punções): passo 6 mm furo de 4 mm = 82 furos passo 3 x 1 quadrado = 58 furos Desempenho: 45 a 50 mil folhas/hora; Motor: 1 CV em 220 v /60 Hz; Voltagem do local Centro Oeste: 220 V Troca de ferramentas rápida.</p> <p>Furação Disponível: Passo 3 x 1 furo quadrado;</p> <p>MODELO DE REFERENCIA: Perfura Max Top 50 ou de qualidade superior.</p>	UND	02



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica



OBS: SOLICITAMOS A VIABILIDADE DESTA MARCA E MODELO DE EQUIPAMENTO, PORQUE JÁ TEMOS ALGUMAS FERRAMENTAS COMPATÍVEIS COM ESTE MODELO. DANDO ASSIM O REAPROVEITAMENTO DO MESMO.

MÁQUINA FECHADORA ELÉTRICA DE DUPLO ANEL – WIRE-O

UND

01

Especificações Técnicas Mínimas/aproximadas:

2

Fechadora elétrica semi-industrial utilizada para complementar as encadernações com garras de duplo anel para até 500 mm;
Área de fechamento: 50 cm;
Opções de fechamento: ¼ a 1 1/4;
Motor: 1/2 - 220 v; 60 Hz;


MODELO DE REFERENCIA:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica


			
3	<p>ALICATE DE CORTE DIAGONAL MULTIFUNCIONAL</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas/aproximadas::</u></p> <p>Tamanho: 8 Pol Lâmina de decapagem: 65Mn Função decapagem: AWG8-16 Material: Ponta em Cromo Vanádio Cabo suporta até 1000W</p>	UND	15



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica


	<p>MODELO DE REFERÊNCIA</p> 		
4	<p>ALICATE DE CORTE DIAGONAL MULTIFUNCIONAL</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas//aproximadas::</u></p> <p>Tamanho: 6 Pol Material: Ponta em Cromo Vanádio Cabo em TPE Cabo suporta até 1000W</p> <p>MODELO REFERENCIA:</p>	UND	10



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica


			
5	<p>Jogo de Formões e Estilete.</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas/aproximadas:</u></p> <p>Referência do fabricante: ASIN: B00HYL9W0M EAN: 07348721164483</p> <p>MODELO REFERENCIA: FEN BD-450 ou de qualidade superior</p>		15



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica

			
<p>6</p>	<p>Ferramenta da perfuradora</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas//aproximadas::</u></p> <p>Ferramenta para perfuração do equipamento Perfuramax-Top 50 Furo quadrado passo 2x1</p> <p>Obs: Para Wire-o uso gráfico</p> <p>MODELO REFERENCIA:</p>	<p>UND</p>	<p>03</p>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica

	  <p>OBS: SOLICITAMOS A VIABILIDADE DESTES TIPO E MODELO DE FERRAMENTA POR HOJE JÁ TERMOS UM EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM ESTE MODELO; SENDO ASSIM DANDO PARA REAPROVEITAMENTO DO MESMO.</p>		
7	<p>Ferramenta da perfuradora</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas/aproximadas:</u></p> <p>Ferramenta para perfuração do equipamento Perfuramax-Top 50 Furo quadrado passo 3x1</p>	UND	01



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica

	<p>Obs: Para Wire-o uso gráfico</p> <p>MODELO REFERENCIA:</p>   <p>OBS: SOLICITAMOS A VIABILIDADE DESTES TIPO E MODELO DE FERRAMENTA POR HOJE JÁ TERMOS UM EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM ESTE MODELO; SENDO ASSIM DANDO PARA REAPROVEITAMENTO DO MESMO.</p>		
--	---	--	--

1.2. O critério de julgamento é o de menor preço por item.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Aquisição destes equipamentos para confecção de relatórios, planos de gestão, agendas judiciais entre outros que são confeccionados junto a esta divisão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 2.2. A definição do quantitativo levou em conta a última aquisição realizada, a qual abasteceu satisfatoriamente a demanda existente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 4.1. O custo máximo aceito pelo **CONTRATANTE** será apurado pela Divisão de Compras deste Tribunal de Justiça, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros equivalentes.
- 4.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, em dias úteis, das 9h às 17h, no Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situado na Avenida Xavier de Almeida, Lote 3, Quadra 24, Polo Empresarial Goiás – Etapa X, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.985-211.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica

- 5.1.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone (62) 3018-8780/ 3018-8790.
- 5.1.2. Após o envio da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a **CONTRATADA** não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.
- 5.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Divisão de Material e Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal.
 - 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica

- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 6.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
- 6.2.O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às características do objeto.
 - 7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou rejeitados.
 - 7.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica

- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa interessada deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando que forneceu de forma satisfatória objeto com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa interessada.
 - 8.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa interessada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da empresa.
- 8.3. A empresa interessada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349, de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica

- 9.2. Os materiais deverão ser entregues acondicionados, em embalagens lacradas identificadas, e em perfeitas condições de armazenagem; preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis
- 9.3. As atividades desempenhadas pela **CONTRATADA** devem ser condizidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.
- 9.4. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- 9.5. Portanto, é dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

10. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.
- 10.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
- 10.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores.
- 10.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. Ficam designados:

11.2.1. **Gestor do Contrato:** Diretor de Divisão de Material e Patrimônio.

11.2.2. **Fiscal Técnico:** Diretor da Divisão de Impressão Digital.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica

nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

- 12.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
 - 12.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica

- 12.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo.
- 12.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 12.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.
- 12.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.
- a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica

de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, O **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica

- 13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 13.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.
- 13.2. O **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:
- 13.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- 13.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento
- 13.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por dia subsequente ao trigésimo.
- 13.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 13.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o **CONTRATANTE**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.
- 13.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 13.6. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será graduado pelos seguintes prazos:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Secretaria Geral da Presidência – Divisão de Impressão Digital e Gráfica

13.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

13.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

13.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

13.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Alessandro Miguel Silva
Diretor da Divisão de Impressão Digital e Gráfica
Demandante / Gestor

Luciano Augusto Souza Andrade
Diretor do Centro de Comunicação Social

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 4dhL4B5UxWQ no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000408386 (Evento nº 43)

ALESSANDRO MIGUEL SILVA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE IMPRESSAO DIGITAL

Assinatura CONFIRMADA em 14/07/2023 às 15:37

LUCIANO AUGUSTO SOUZA ANDRADE

DIRETOR(A) DE ÁREA

CENTRO DE COMUNICACAO SOCIAL

Assinatura CONFIRMADA em 14/07/2023 às 17:12



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 704159988818 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000408386 (Evento nº 46)

VINICIUS BALESTRA BAIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 14/07/2023 às 17:25

